



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ATA DO EDITAL Nº. 3238/2022
PROCESSO Nº. 759/2022
JUSTIFICATIVA Nº.03/2022
REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CAÇAPAVA DO SUL

A Comissão de Seleção Especial para Processar Inexigibilidade de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 24.610 de 25 de abril de 2022, através dos membros Renato Silveira da Rosa, Kellen Pedroso Pereira e Viviane Ilha, realizou no dia 13 de maio de 2022, a verificação dos documentos referentes ao **Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 3238/2022**, que trata de repasse para celebração de Termo de Fomento, através da Secretaria de Município da Assistência Social, no montante de R\$ 30.983,65 (trinta mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, seguindo o rito da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 3807/2017. No ato foi feita a leitura do Plano de Trabalho e verificação dos documentos do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017 entregues em envelope junto ao ofício nº.20/2022 – APAE, sob protocolo SECULTUR nº. 132 datado de 10 de maio de 2022. O colegiado verificou que o Plano de Trabalho está de acordo com o objeto a ser pactuado, estando em conformidade ao art. 22 da Lei 13.019/2014. Ressalta-se que a Associação apresentou junto ao plano os comprovantes de pagamentos da equipe técnica responsável pela execução do Plano de Trabalho, que será paga com recurso público. Após análise criteriosa dos documentos relacionados no Apêndice B do Decreto nº.3807/2017, a comissão de seleção especial conferiu que toda a documentação exigida foi entregue pela entidade, estando de acordo com o solicitado nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13019/2014. Desta forma, seguindo os trâmites previstos na legislação vigente, segue o processo para a fase de parecer técnico da Secretaria de Município da Assistência Social, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público, e celebração da parceria conforme previsto no art.35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra-se a ata que vai assinada pelos membros citados na abertura.

Kellen Pedroso Pereira, Renato Silveira da Rosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ:88.142.955/0001-24

Edital nº.3238/2022 – Inexigibilidade de chamamento público Conferência: 13/05/2022

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade	Art. 33, IV	X	
- apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade		X	
- apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)		X	
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica.	Art. 33, V, a	X	
- fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo			
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante:	Art. 33, V, b	X	
- atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos		X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas	Art. 33, V, c	X	
- Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital		X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II		
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.		X	
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39	X	
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art. 89 § 29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art. 89 § 29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art. 89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29, VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29, V		-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo Nº. 132 do dia 10/05/2022, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 24.610 de 25 de abril de 2022.

Caçapava do Sul, 13 de maio de 2022.

Renato Silveira da Rosa:

Renato Silveira da Rosa

Kellen Pedro^{so} Pereira:

Kellen Pedroso Pereira

Viviane Ilha:

Viviane Ilha